LEI Nº 2.261 – DE 14 DE MARÇO DE 2.008

CONCEDE REPOSIÇÃO DE SALÁRIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS OCUPANTES DOS EMPREGOS PÚBLICOS CONSTANTES DA REFERÊNCIA 01 DO QUADRO GERAL DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão Extraordinária realizada no dia 13 de Março de 2008, **APROVOU** e eu – **Mario Sergio Cazeri,** Prefeito Municipal, **sanciono e promulgo** a seguinte ...

L E I:

Artigo 1º - Os empregos públicos constantes da referência salarial 01 do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guariba, quais sejam: Agente Comunitário de Saúde, Gari ou Margarida, Trabalhador Braçal, Vigia, Auxiliar Especial, Vigilante Escolar, Zelador, Servente, Pajem e Apanhador de Lixo, serão remunerados de acordo com a seguinte tabela:

Referência	R$
01	415,00

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Março de 2.008.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 14 de Março de 2.008.

MARIO SERGIO CAZERI
Prefeito Municipal de Guariba

Registrada em livro próprio, afixado na sede da Prefeitura Municipal, no lugar de costume e, mandado publicar no Jornal "Guariba Notícias", na data de sua conclusão, nos termos do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município.

MARCELO ALVES VERDE
Secretário Municipal de Administração